



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº01/2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte Emenda a Lei Orgânica do Município:

Artigo 1º. Ficam alteradas as disposições das Leis Municipais de nº 01, de 05.04.90; nº 02, de 01.11.90; nº 03, de 01.11.90; nº 04, de 23.05.91; nº 05, de 31.05.91; nº 05/A, de 10.09.91; nº 06, de 28.05.92; nº 07, de 20.08.92; nº 08, de 27.11.92; nº 09, de 06.05.96; nº 10, de 16.05.97; nº 11, de 16.10.97; nº 12, de 27.07.98; nº 19, de 02.05.00; nº 20, de 02.05.00 e nº 23, de 10.04.07 e consolida a Lei Orgânica do Município de Campo Largo, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. - Esta alteração e consolidação da Lei Orgânica do Município de Campo Largo, entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2008.

Deputado:

Deputado de Campo Largo

Aprovado

Em 1ª discussão

Sala das sessões 24 de 11 de 2008

Ychivane
Presidente

Aprovado

Em 2ª discussão

Sala das sessões 08 de 12 de 2008

Ychivane
Presidente

A PROMULGAÇÃO

Sala das Sessões 08 / dezembro / 2008

Ychivane
Presidente